

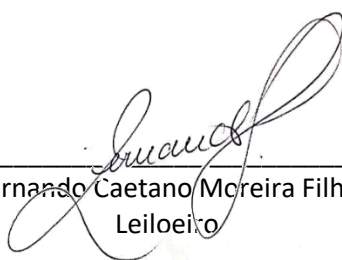


**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**EDITAL Nº 225/2021  
LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 009/2021  
ALIENAÇÃO DEFINITIVA**

**Submeto a aprovação da** Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado **a presente minuta de edital**, com rubrica em todas folhas, preenchido em correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Itaúna/MG, 22 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Caetano Moreira Filho  
Leiloeiro

**Aprovo a presente minuta de edital**, por meio de rubrica em todas folhas, após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Belo Horizonte/MG, 25 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_

Edward Felipe da Silva  
Presidente da Comissão



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**EDITAL Nº 225/2021**  
**Contrato nº 18/2019/MG**

**LEILÃO 009/2021**  
**ALIENAÇÃO DEFINITIVA - BENS MÓVEIS**

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, constituída pela Resolução SEJUSP Nº 24, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 07 de setembro de 2019, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, para venda dos bens **móveis** indicados neste edital, de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, de acordo com o processo administrativo 08129.007688/2019-32, a ser conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Público Oficial, Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob a matrícula nº 445, por força do contrato nº 18/2019, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

**1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO**

1.1. **LOCAL:** O leilão será realizado apenas na modalidade eletrônica através do site da plataforma [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br).

1.2. **DATA E HORÁRIO:**

1.2.1. **Dia:** 18/11/2021 – quinta-feira;

1.2.2. **Horário de Início:** 13:00 horas

1.2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciado-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior, tanto na modalidade presencial quanto eletrônica. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, nas modalidades presencial e eletrônica.

1.3. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou podendo permanecer em aberto até às 19:00 horas do mesmo dia.

**2. DO OBJETO**

2.1. Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no **ANEXO III – Descrição de Bem(ns) Móvel(is)**, integrante deste edital, estando disponíveis para exame e visitação, nos locais, período e



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

horários informados no item 5 deste Edital.

2.2. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.2.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS (veículos irrecuperáveis, que serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações) e outros bens móveis;

2.2.2. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (veículos recuperáveis que poderão voltar a circular).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, conforme subitem 15.22 deste Edital.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

3.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência.

3.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

- 3.4. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.
- 3.5. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 3.6. O cadastro para participação do leilão online deverá ser feito, conforme subitem 6.1.1.1. deste Edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.
- 3.6.1. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1 ou 3.2.2. deste Edital e normas do site.
- 3.6.2. Os veículos que serão alienados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme descritos no subitem 2.2.1. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou de reciclagem, devidamente credenciada pelo órgão de trânsito competente.
- 3.7. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, da estrutura organizacional do Estado de Minas Gerais, prevista pela Lei nº 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.8. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da legislação vigente.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

- 4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.
- 4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [secretario11@fernandoleiloeiro.com.br](mailto:secretario11@fernandoleiloeiro.com.br) e [edward.silva@seguranca.mg.gov.br](mailto:edward.silva@seguranca.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Escritório do Leiloeiro, Rua Idalina Dornas, 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens responsável e Leiloeiro Público Oficial.
- 4.3. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
- 4.3.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.5. Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis;



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [secretario11@fernandoleiloeiro.com.br](mailto:secretario11@fernandoleiloeiro.com.br) e [edward.silva@seguranca.mg.gov.br](mailto:edward.silva@seguranca.mg.gov.br) ou protocoladas no endereço informado anteriormente.
- 4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 5. DO EXAME E DA VISITAÇÃO

- 5.1. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados, no dia 17/11/2021, nos endereços indicados para cada lote ou no pátio do Leiloeiro Público Oficial, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 5.2. As fotos divulgadas no site [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado.
- 5.3. **O Leiloeiro Público Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Minas Gerais, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL (exceto jóias, quando for o caso), não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.**
- 5.4. Caso o licitante opte por não visitar o bem, deverá emitir declaração atestando conhecer as condições e peculiaridades do objeto, bem como assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, conforme modelo constante do **ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO**.
- 5.5. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
  - 5.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

### 6. DOS LANCES

- 6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA.
  - 6.1.1. **Da Modalidade Eletrônica:**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

- 6.1.1.1. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial ([www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br)), para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 6.1.1.2. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 6.1.1.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br)
- 6.1.1.4. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 6.1.1.5. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 6.1.1.5.1. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta em tempo real.
- 6.1.1.5.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.1.1.4. deste Edital.
- 6.1.1.5.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), conforme subitem 6.1.1.4 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 6.1.1.6. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 6.1.1.7. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 6.2. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO (50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 63-C, §1º, da Lei nº 11.343/2006), constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.
- 6.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

- 6.4. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 6.5. Uma vez aceito o lance, **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.6. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.
- 6.8. Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada bem, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 9.636/99.
- 6.9. Para os lotes de sucata veicular, caso tenham sido encerrados como deserto, e se houver interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, passando os mesmos a ser avaliados pelo seu peso estimado.

**7. DO JULGAMENTO**

- 7.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Após a divulgação do arrematante, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, durante o prazo de até 30 (trinta) minutos contados do fim da sessão pública, manifestar sua intenção em recorrer contra decisão do leiloeiro através da assinatura de documento que comprove sua manifestação, a ser disponibilizado pelo LEILOEIRO.
- 8.2. Ao LICITANTE que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Leiloeiro ou sua equipe de apoio, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento da sessão pública para apresentar as razões de recurso, as quais devem ser dirigidas à SENAD e, necessariamente, entregues a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, e protocoladas no endereço do Leiloeiro, ou enviadas ao e-mail [secretario11@fernandoleiloeiro.com.br](mailto:secretario11@fernandoleiloeiro.com.br) e [edward.silva@seguranca.mg.gov.br](mailto:edward.silva@seguranca.mg.gov.br), até às 17 horas do dia certame, sob pena de preclusão.
- 8.3. Os recursos, devidamente motivados, devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.
- 8.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a SENAD divulgará aviso no portal, comunicando aos LICITANTES que as razões recursais encontram-se à disposição na Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até às 17 horas, para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão;
- 8.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à SENAD, devidamente informado, para



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

deliberação.

**9. DA ARREMATAÇÃO**

- 9.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema emitirá boleto bancário no valor correspondente ao valor da arrematação do lote, acrescido respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Público Oficial.
- 9.2. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da caução prevista no subitem 9.1 deste Edital, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 9.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 9.4. As documentações (nota de arrematação/Carta de arrematação e/ou auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 9.5. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das **penalidades** previstas no item 14 deste Edital.
- 9.6. Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

**10. DA ATA**

- 10.1. Será elaborada no leilão ata circunstanciada contendo, para cada bem arrematado, o valor de arrematação, valor pago no ato do leilão e dados do(s) arrematante(s), bem como os trabalhos de desenvolvimento na licitação, em especial, os fatos relevantes.
- 10.2. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o bem, se for o caso.
- 10.3. A ata será assinada, ao fim do certame, pelo presidente ou outro membro da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, pelo Leiloeiro e licitantes presentes que desejarem.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 11.1. O Leiloeiro Público Oficial encaminhará o processo com a Ata do Leilão Público e demais peças do certame licitatório a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o bem ao arrematante ou, se for o caso, àquele que, na forma da Lei, convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos no item 12 deste Edital.
- 11.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário, emitido em favor do leiloeiro no valor total de arrematação, em qualquer situação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
- 12.1.1. O arrematante terá o prazo de 3 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- 12.2. Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem anterior, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
- 12.3. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

**13. DA ENTREGA DO BEM**

- 13.1. A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo “PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS/FUNAD”, únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado:
- 13.1.1. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** termo de transferência de bens (para ativos do FUNAD), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda do Leiloeiro Público Oficial.
- 13.1.2. **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATA:** termo de transferência de bens (para ativos do FUNAD), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda do Leiloeiro Público Oficial. Caso seja necessária a baixa definitiva do veículo, considerado sucata, junto ao DETRAN a mesma deve ser realizada pela pessoa jurídica que arrematar, atendendo aos normativos aplicáveis pelo DETRAN.
- 13.2. O arrematante disporá do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.
- 13.3. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do FUNAD, independentemente de comunicação, para ser leiloadado em outra oportunidade.
- 13.4. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

- 13.5. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 13.6. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

**14. DAS PENALIDADES**

- 14.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.
- 14.2. O não pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando, nos casos de arrematação presencial ou virtual (via internet), na obrigação do recolhimento do valor de desistência, cujos valores serão incorporados ao FUNAD e ao Leiloeiro Público Oficial, respectivamente correspondendo a 20% (vinte por cento) a título de caução e 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Público Oficial, permanecendo o bem como patrimônio do FUNAD a ser novamente leiloado em momento oportuno.
- 14.3. Ao comprador que desistir do lote arrematado caberá pagamento da 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.4. No caso de não recolhimento do bem, conforme item 13.3 deste Edital, haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
- 14.5. Na hipótese do não adimplemento do pagamento pelo bem arrematado, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada, com perda do valor pago, o ARREMATANTE ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se a SENAD ingressar em juízo para reaver a posse do bem arrematado, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.
- 14.6. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666 de 1993.
- 14.7. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
- 14.8. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos e correções no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 15.2. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens, situação esta que deverá ser consignada em ata.
- 15.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas -SENAD, **NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA**, no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas etc., incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não, no momento do leilão, pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do edital, ou do catálogo e/ou da nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), atualizados ou não, **SÃO DE CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO** e ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes (compradores). **SENDO ASSIM, A VERIFICAÇÃO DESSES DÉBITOS TORNA-SE ESSENCIAL, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES À REALIZAÇÃO DO CERTAME.**
- 15.4. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens informa ao(s) arrematante(s) que em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 *“na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário”*. *(esta cláusula aplica-se somente para bens móveis oriundos do tráfico de drogas e crimes afins)*
- 15.5. O Leiloeiro, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e a Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas - SENAD, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 15.6. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO**, ficando o Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD, **ISENTOS** de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.
- 15.7. Caso sejam exigidas cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.
- 15.8. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo e 2ª Via do CRV, conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.
- 15.9. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo I deste Edital, caberá o pagamento de IPVA



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram, caso incidentes.

- 15.10. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 15.11. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comitente apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.
- 15.12. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 15.13. Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo leiloeiro.
- 15.14. Fica o arrematante ciente de que até que a regularização acima informada seja concluída, não é possível a venda e/ou utilização do bem, por expressa disposição do código de trânsito brasileiro, e que caso haja inobservância dessa regra, o veículo estará sujeito à nova apreensão, que caberá tão somente ao mesmo, na qualidade de atual arrematante/proprietário, as consequências e responsabilidade sobre o mesmo.
- 15.15. Em caso de devolução de lote arrematado, **por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado**, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e definitivo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 15.16. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 15.16.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de caução e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 15.16.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 15.15, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
- 15.17. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

de Políticas sobre Drogas/SENAD.

- 15.18. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 15.19. O Leiloeiro Público Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua realização, fazendo-se menção à realização de todas as atividades.
- 15.20. Todos que participarem desta licitação estarão sujeitos às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 15.21. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, em horário comercial nos telefones (31) 98479-4718 ou, ainda, pelo Leiloeiro Público Oficial Fernando Caetano Moreira Filho, no(s) telefone(s): (37) 3242-2218.
- 15.22. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 15.24. Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidas pelos interessados no escritório do Leiloeiro localizado na Rua Idalina Dornas, 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, no endereço eletrônico [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), ou com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad-MJGO), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Sala 213, Brasília/DF, a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/leiloes-1/leiloes-em-andamento>.
- 15.25. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Itaúna/MG, 25 de outubro de 2021.

**Edward Felipe da Silva**  
Presidente da Comissão de Leilão

**Fernando Caetano Moreira Filho**  
Leiloeiro Oficial



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**ANEXO I – DO EDITAL**

**EDITAL Nº 225/2021  
Contrato nº 18/2019/MG**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º 225/2021 que por deliberação única e exclusiva do declarante, o mesmo não realizou da visita ao bem, conforme orientado no ITEM 5 do referido Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições do bem, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Estado ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

(assinatura do declarante)



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**ANEXO II – DO EDITAL**

**EDITAL Nº 225/2021  
Contrato nº 18/2019/MG**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação)

**OUTORGADO:** (Qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante no LEILÃO nº **XX/XXX**

**PODERES:** Acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei. Formular ofertas e lances de preços com intuito de arrematação, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Leilão nº 225/2021.

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

---

(assinatura do OUTORGANTE)



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**ANEXO III – DO EDITAL**

**EDITAL Nº 225/2021 - Contrato nº 18/2019/MG – Alienação Definitiva**

**DESCRIÇÃO DO(S) MÓVEL(IS)**

LOTE	CONDIÇÃO	AVALIAÇÃO	VALOR DE LANCE INICIAL (50% do valor avaliado)	MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COR	CIDADE DE EMPLACAMENTO	Nº PROC. CRIME	LOCALIZAÇÃO / ENDEREÇO DO PÁTIO
1	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	R\$ 300,00	YAMAHA - FACTOR YBR125 ED	HIL4876	9C6KE1200A0051551	178593230	2009/2010	ROXA	SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG	596100069472	Pátio MGL - Rua: Idalina Dornas, nº 13, bairro:Universitário, Itaúna/MG (37) 3242-2218
2	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00	R\$ 300,00	VW GOL SPECIAL	AKQ5587	9BWCA05Y03T096326	796133964	2002/2003	PRATA	RIVEIRÃO DAS NEVES/ MG	0060185-94.2014.4.01.3800	Pátio MGL - Rua: Idalina Dornas, nº 13, bairro:Universitário, Itaúna/MG (37) 3242-2218
3	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	SUZUKI TL1000S	ATL0006	9CDVT51AJWM000449	718775198	1998/1999	VERMELHA	RIBEIRÃO PRETO/ SP	10007605820204013817	Pátio MGL - Rua: Idalina Dornas, nº 13, bairro:Universitário, Itaúna/MG (37) 3242-2218
4	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00	R\$ 250,00	GM CELTA	DDJ8707	9BGRD08Z01G112427	746579640	2000/2000	PRATA	CAMPINAS/ SP	4576298-21.2008.8.13.0702	Pátio MGL - Rua: Idalina Dornas, nº 13, bairro:Universitário, Itaúna/MG (37) 3242-2218
5	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	FIAT PALIO HLX FLEX	HCC5079	9BD17141C62612800	855087250	2005/2006	PRATA	UBERLÂNDIA/ MG	24075942086	Pátio MGL - Rua: Idalina Dornas, nº 13, bairro:Universitário, Itaúna/MG (37) 3242-2218
6	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 150,00	HONDA CBX 250 TWISTER	HGT4593	9C2MC35008R016625	941352021	2007/2008	PRETA	CONTAGEM/ MG	24100008416	Pátio MGL - Rua: Idalina Dornas, nº 13, bairro:Universitário, Itaúna/MG (37) 3242-2218
7	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00	R\$ 250,00	HONDA CB 300R	HOA7803	9C2NC4310CR025105	460417363	2011/2021	AMARELA	BELO HORIZONTE/ MG	3666289-46.2013.8.13.0024	Pátio MGL - Rua: Idalina Dornas, nº 13, bairro:Universitário, Itaúna/MG (37) 3242-2218
8	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 50,00	GM CORSA GL	BKK4800	9BGSE80NTTC752552	672752026	1996/1996	CINZA	CONTAGEM/ MG	6688530-70.2007.8.13.0024	Pátio MGL - Rua: Idalina Dornas, nº 13, bairro:Universitário, Itaúna/MG (37) 3242-2219
9	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	SR RANDON SR CA	NRX3006	9ADG1243CCM351336	458823767	2012/2012	PRETO	DOURADOS/ MS	5037280-20.2014.4.04.7100	Pátio MGL - Rua: Idalina Dornas, nº 13, bairro:Universitário, Itaúna/MG (37) 3242-2220
10	RECUPERÁVEL	R\$ 400,00	R\$ 200,00	VW GOLF GL	KCU5654	3VW1931HLTM334563	663001110	1996/1996	PRATA	BELO HORIZONTE/ MG	0365120-07.2020.8.13.0024	Pátio Conveniado MGL - Pátio Logiguarda - Anel Rodoviário Celso Melo Azevedo, nº 4000, Palmeiras - Belo Horizonte/MG (37) 3242-2218

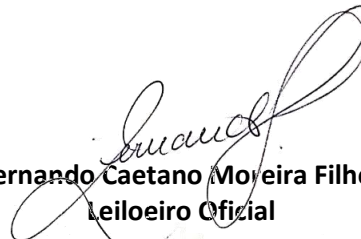




**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

11	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 150,00	GM CHEVETTE	GMU0666	9BG5TC11UEC164489	243618484	1984/1984	VERDE	DIVINÓPOLIS/ MG	0093672-74.2019.8.13.0223	Pátio Conveniado MGL - Auto Socorro São Miguel Arcanjo - BR 494, KM 26 - Divinópolis/ MG (37) 3242-2218
12	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	VW FOX 1.6 GII	EZM3597	9BWAB45Z5E4011532	544328582	2013/2014	PRATA	BELO HORIZONTE/ MG	0121630-35.2019.8.13.0223	Pátio Conveniado MGL - Auto Socorro São Miguel Arcanjo - BR 494, KM 26 - Divinópolis/ MG (37) 3242-2218
13	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	CAMINHAO M.BENZ	HGZ2852	9BM6881578B562307	944340997	2007/2007	AZUL	DIVINÓPOLIS/ MG	0031639-14.2020.8.13.0223	Pátio Conveniado MGL - Auto Socorro São Miguel Arcanjo - BR 494, KM 26 - Divinópolis/ MG (37) 3242-2218
14	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	HYUNDAI HB20	KPJ6261	9BHBG51DADP085134	535900465	2013/2013	PRATA	VISCONDE DO RIO BRANCO/ MG	0008526-14.2019.8.13.0240	Pátio Conveniado MGL - Auto Socorro São Miguel Arcanjo - BR 494, KM 26 - Divinópolis/ MG (37) 3242-2218
15	RECUPERÁVEL	R\$ 400,00	R\$ 200,00	HONDA/CG 150 TITAN EX	OWT8541	9C2KC1660ER514137	1000043883	2013/2014	PRETA	DIVINÓPOLIS/ MG	0042917-12.2020.8.13.0223	Pátio Conveniado MGL - Auto Socorro São Miguel Arcanjo - BR 494, KM 26 - Divinópolis/ MG (37) 3242-2218
16	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	HONDA CG 160 FAN ESDI	PZN5291	9C2KC2200HR510460	1118010300	2017/2017	PRETA	POÇOS DE CALDAS/ MG	0116435- 57.2019.8.13.0518	Pátio Conveniado MGL - Auto Socorro Coelho e Azevedo - Av Presidente Wenceslau Bras, nº 4095, Parque Primavera - Poços de Caldas/ MG - (37) 3242-2218
17	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 150,00	FIAT UNO MILLE FIRE	DFO9958	9BD15822524359593	779515609	2002 / 2002	PRETO	JACINTO/ MG	0022558-50.2013.8.13.0558	Pátio Conveniado MGL - Rua Ubaldina de Moraes Pereira, nº 176, Lordes, Juiz de Fora/ MG (32) 9 8823-2637
18	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 150,00	HONDA CG 150 FAN ES	HHN7883	9C2KC1550AR034659	191180645	2009/2009	PRETA	PATOS DE MINAS/ MG	0033880-97.2019.8.13.0480	Pátio Conveniado MGL - Auto Socorro Milenio - Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3641 - Patos de Minas/ MG (37) 3242-2218
19	RECUPERÁVEL	R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00	FOX EXTREME	EDG0825	9BWAB05Z794048645	984795600	2008/2008	PRETO	TAUBATÉ/ SP	0007063-51.2018.8.13.0473	Pátio Conveniado MGL - Delegacia da Polícia Civil de Paraisópolis - Rua Amados Luis da Silva, nº 583, Paraisópolis/ MG (37) 3242-2218

  
**Edward Felipe da Silva**  
Presidente da Comissão de Leilão

  
**Fernando Caetano Moreira Filho**  
Leiloeiro Oficial